



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 232/2015

De 08 de dezembro de 2015.

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (Vinte por cento da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (Vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº.198 de 16 de setembro de 2014 - Orçamento para o exercício de 2.015.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacatuba em 08 de dezembro de 2015.

***ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal***

***Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n Centro Pacatuba /SE CGC
13.112.222/0001-48***